

ACORDO ENTRE ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária E O GRUPO ALGARVERESORTS, com sede social na Rua Dr. Manuel Arriaga – Pavilhão Comercial Loja 4, 8000-334 Faro, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À DIRECÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COLABORADORES.

Entre as Filiais:

- 1 **Estabelecimento Cabanas Park ******, propriedade de **Cabanas Park – Explora Hoteleira, Lda**, com sede social na Rua Dr. Manuel Arriaga – Pavilhão Comercial Loja 4, 8000-334 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o número 4517/20011004, com o Capital Social de 225.000,00 \ Pessoa Colectiva número 501 949 224;
- 2 **Estabelecimento Hotel Pedra dos Bicos******, propriedade de **Quinta dos Bicos, SA.**, com sede social na Rua Dr. Manuel Arriaga – Pavilhão Comercial Loja 4, 8000-334 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o número 504111027 com o Capital Social de 50.000,00 \ Pessoa Colectiva número 504 111 027;
Estabelecimento Quinta Pedra dos Bicos****, propriedade de **Urbigarbe – Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda.**, com sede social na Rua Dr. Manuel Arriaga – Pavilhão Comercial Loja 4, 8000-334 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o número 950/770816 com o Capital Social de 5.000,00 \ Pessoa Colectiva número 500 679 304;

Estabelecimento Clube Maria Luísa propriedade de **Maria de Jesus Guerreiro Bispo**, com sede social na Rua Dr. Manuel Arriaga – Pavilhão Comercial Loja 4, 8000-334 Faro, Pessoa Colectiva número 143 240 072, adiante designada por Clube Maria Luísa;

e

- 3 ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária com sede social na Rua Gomes Freire, 174 1169-007 Lisboa, representada pelo Presidente da DRN, Senhor Miguel Sousa.

é celebrado o presente Acordo:

1º

O **Grupo Algarveresorts** compromete-se a conceder à Direcção, Administração, Colaboradores e Associados da ASFIC/PJ, e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e cônjuge), em relação à Tabela de Preços praticada para o público em geral, um desconto de 20% no Alojamento.

2º

- 1 Para terem acesso ao previsto no número anterior, a Direcção, Administração, Colaboradores e respectivos Associados da ASFIC/PJ e seus familiares, deverão contactar os Serviços do **Grupo Algarveresorts** e, após identificação, proceder à inscrição prévia para Serviço a utilizar.
- 2 A Direcção, Administração, Colaboradores e Associados da ASFIC/PJ e seus familiares identificar-se-ão, perante os Serviços do **Grupo Algarveresorts** mediante apresentação do respectivo cartão da entidade ou, na falta deste, através de Credencial a emitir pela ASFIC/PJ conjuntamente com o Bilhete de Identidade.
- 3 Sempre que os Directores, Administradores, Colaboradores, Associados e/ou seus familiares se façam acompanhar por outras pessoas nas suas estadas, os beneficiários oferecidos ser-lhe-ão extensíveis, desde que a contratação dos Serviços seja efectuada por esse mesmo Director, Administrador, Colaborador, Associado e/ou familiares.

3º

- 1 O Pagamento dos serviços a prestar pelo **Grupo Algarveresorts**, aos Directores, Administradores, Colaboradores e Associados da ASFIC/PJ e seus familiares é da responsabilidade destes e far-se-á integralmente no acto da prestação do Serviço.
- 2 No caso dos Directores, Administradores, Colaboradores e Associados da ASFIC/PJ e seus familiares serem simultaneamente beneficiários de qualquer outro sistema com quem o **Grupo Algarveresorts** tenha ou venha a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de Preços que para o Director, Administrador, Colaborador e Associado da ASFIC/PJ ou seu familiar for mais favorável, não havendo, em caso algum, lugar à acumulação de benefícios.

4º

A disponibilização de novos Serviços pelo **Grupo Algarveresorts** aos Directores, Administradores, Colaboradores e Associados da ASFIC/PJ e seus familiares, durante o período de vigência do presente Acordo, entrará em vigor por mera troca de correspondência.

5º

O **Grupo Algarveresorts** compromete-se a fornecer à ASFIC/PJ toda a informação necessária para divulgação junto dos Directores, Administradores, Colaboradores e Associados dos Serviços a disponibilizar no âmbito do presente acordo.

6º

A ASFIC/PJ informará os seus Directores, Administradores, Colaboradores e Associados sobre os Serviços que no **Grupo Algarveresorts** se encontra, em cada momento, habilitado a realizar no âmbito do presente Acordo.

1 A ASFIC/PJ disponibilizará, no âmbito deste Acordo, os meios humanos e materiais necessários à sua implementação e desenvolvimento.

- 1 O presente Acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser renunciado por qualquer das partes e a qualquer termo, com pré-aviso de 90 dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

2. O presente Acordo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Faro, 22 de Maio de 2009

Pela ASFIC/PJ

(Miguel Sousa)

Pelo **Grupo Algarveresorts**

(Maria Teresa Guerreiro Bispo)